



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera o artigo treze da Lei Municipal nº. 3.947, de
05 de abril de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo treze, da Lei Municipal nº. 3.947/06, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Erechim e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Aos empreendimentos comerciais e de prestação de serviços que se instalarem no município, desde que se trate de estabelecimentos que venham gerar valor adicionado do ICMS e/ou arrecadação do ISSQN, poderão ser concedidos os incentivos previstos nos incisos I, IV, V, IX, do art. 3º, aplicando-se-lhes as demais normas desta lei.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração